



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.934	08	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.934

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

- 1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
- 1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
- 1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
- 4.4.9.0.61.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS
- 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (595909)

R\$ 381.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

- 1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 1901.17 - SANEAMENTO
- 1901.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO
- 1111 - SANEAMENTO BÁSICO
- 5314 - CANALIZAÇÃO CÓRREGO ATRÉS E.M.BAHIA MINERLÂNDIA
- 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
- 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (594881)

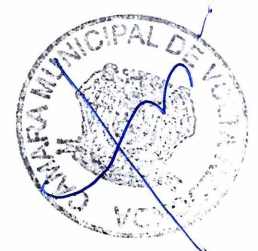
R\$ 381.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 009/2022
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs





**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.934

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
4.4.9.0.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595909) R\$ 381.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.17 - SANEAMENTO
1901.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1111 - SANEAMENTO BÁSICO
5314 - CANALIZAÇÃO CÔRREGO ATRÉS E.M. BAHIA MINERLÂNDIA
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (594881) R\$ 381.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

